



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1091/97

" CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SAO GERALDO".

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação de lote No. 08 (oito) , quadra No. 07 (sete) à Rua Tapajós no Bairro Sao Geraldo, ao Sr. BALTAZAR ANTONIO DA SILVA.

Art. 2o. - O lote cuja doação é autorizada é registrado sob o No. R-1, Ref. Matrícula 7.873 CRI de Dores do Indaia.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, aos 10 dias do mês de novembro de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fidza
Secret. Municipal